



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2019 - TJPA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJ/PA, E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – CESUPA, MANTIDO PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL – ACEPA, PARA FINS ESPECÍFICOS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante Denominado TJE/PA, neste ato representado por seu Presidente Desembargador **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**, portador da carteira de identidade nº. 1334410 SEGUP/PA e CPF nº. 063.560.012 - 91, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, e de outro lado **GRUPO EDUCACIONAL IDEAL – GEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº. 05.727.623/0001-84, com sede na Rua dos Mundurucus, Nº1412 – Bairro de Batista Campos, CEP.66.035-360. Neste ato representado por seus Diretores, **ANTÔNIO CARLOS TRINDADE DE MORAES**, brasileiro, divorciado, Professor universitário, portador do CPF nº 000.802.332-87 e RG 3278242, Segup-PA e Sr. **CARLOS EDUARDO CAMÃRA CAVALCANTE**, brasileiro, empresário, portador do RG 5389966 SSP/PA e do CPF de nº 173.918.142-53, acordaram e ajustaram celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 003.2019, bem como a atualização da tabela de descontos referente ao ano letivo de 2020, no qual tem por objetivo a cooperação técnica e científica entre o **CONCEDENTE** e a **CONVENIENTE**, para fins de aprimoramento educacional, concedendo-se descontos nas mensalidades de indivíduos indicados pela **CONVENIENTE** e que tenham vínculo com esta na forma descrita, neste convênio, doravante denominados membros ou **BENEFICIÁRIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

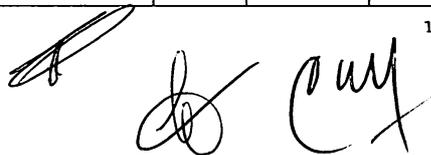
O presente Termo Aditivo terá vigência de 1 (um) ano, tendo início em 31 de janeiro de 2020 e término em 30 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO BENEFÍCIO

Fica pelo presente, atualizada a tabela de descontos para o ano letivo de 2020, no valor das mensalidades conforme a seguir:

GRUPO EDUCACIONAL IDEAL – Rua dos Mundurucus nº 1412 – Bairro: Batista Campos – Belém/Pa.

CURSOS	TURNO	2020	%	DESC.	LIQUIDO
Maternal, Jardim I, e Jardim II	Manhã	R\$1.184,00	25	R\$296,00	R\$888,00
Ensino Fundamental 1 (1º ao 5º Ano)	Manhã	R\$1.194,00	25	R\$298,50	R\$895,50
Ensino Fundamental 2 (6º ao 9º Ano)	Manhã	R\$1.194,00	30	R\$358,20	R\$835,80
Ensino Médio (1º, e 2º Ano)	Manhã	R\$1.194,00	30	R\$358,20	R\$835,80







PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Convênio	Manhã	R\$1.561,00	35	R\$546,35	R\$1.014,65
----------	-------	-------------	----	-----------	-------------

**CENTRO DE ENSINO PLENO – IDEAL CIDADE NOVA - Cj. Cidade Nova II –Av. SN-3 nº 3277 –
Bairro Coqueiro – Ananindeua-Pa.**

CURSOS	TURNO	2020	%	DESC.	LIQUIDO
Maternal, Jardim I, e Jardim II	Manhã	R\$1.041,00	25	R\$260,25	R\$780,75
Ensino Fundamental 1 (1º Ano)	Manhã	R\$1.041,00	25	R\$260,25	R\$780,75
Ensino Fundamental 1 (2º ao 5º Ano)	Manhã	R\$1.041,00	25	R\$260,25	R\$780,75
Ensino Fundamental 2 (6º ao 9º Ano)	Manhã	R\$1.041,00	30	R\$312,30	R\$728,70
Ensino Médio (1º e 2º Ano)	Manhã	R\$955,00	30	R\$286,50	R\$668,50
Ensino Médio (1º e 2º Ano)	Tarde	R\$955,00	35	R\$334,25	R\$620,75
Convênio	Manhã	R\$1.278,00	35	R\$447,30	R\$830,70
Convênio	Tarde	R\$1.278,00	40	R\$511,20	R\$766,80

**CENTRO DE ENSINO PLENO – SUCESSO / PEDREIRA
Av. Pedro Miranda nº 1984 – Bairro: Pedreira – Belém-Pa.**

CURSOS	TURNO	2020	%	DESC.	LIQUIDO
Ensino Fundamental 2 (6º ao 9º Ano)	Manhã	R\$693,00	35	242,55	450,45
Ensino Médio (1º e 2º Ano)	Manhã	R\$667,00	35	233,45	433,55
Convênio	Manhã	R\$778,00	40	311,20	466,80

**. A. C. CENTRO DE ESTUDOS EIRELI
Rod. A. Montenegro nº 5000 – Bairro: Parque Verde – Belém-Pa.**

CURSOS	TURNO	2020	%	DESC.	LIQUIDO
Maternal, Jardim I, e Jardim II	Manhã	R\$1.041,00	25	R\$260,25	R\$780,75
Ensino Fundamental 1 (1º Ano)	Manhã	R\$1.041,00	25	R\$260,25	R\$780,75
Ensino Fundamental 1 (2º ao 5º Ano)	Manhã	R\$1.041,00	25	R\$260,25	R\$780,75
Ensino Fundamental 2 (6º ao 9º Ano)	Manhã	R\$1.041,00	30	R\$312,30	R\$728,70
Ensino Médio (1º e 2º Ano)	Manhã	R\$955,00	30	R\$286,50	R\$668,50
Convênio	Manhã	R\$1.278,00	35	R\$447,30	R\$830,70

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não mencionadas no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o T/J/PA providenciará a publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em quatro vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos partícipes.

E por estarem assim, justas e acordadas, os Partícipes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 21 de janeiro de 2020.

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Desembargador Presidente, do TJE/PA

ANTÔNIO CARLOS TRINDADE DE MORAES
GRUPO EDUCACIONAL IDEAL – GEI

CARLOS EDUARDO CAMARA CAVALCANTE
GRUPO EDUCACIONAL IDEAL – GEI

Testemunhas:

CPF: 836702542-34

CPF: 598.039.322-68



JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ**

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2017-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIOFUSÃO – FUNTEPA/CNPJ/MF: 11.953.923/0001-84// Objeto: disponibilização pela CONTRATADA de espaço jornalístico, no Jornal da Manhã, para transmissão do programa denominado "Minuto da Justiça", produzido pela CONTRATANTE, que consistirá em matérias jornalísticas institucionais editadas em linguagem jornalística e formatação adequada para veiculação oral//Objeto e justificativa do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, do Contrato nº 009.2017//Vigência do aditivo: 10 de fevereiro de 2020 e término em 09 de fevereiro de 2021.// Programa de Trabalho: 02.131.1417.8632// Fonte do Recurso: 0118//Natureza da Despesa: 339039// Data da assinatura: 21/01/2020// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração // Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo – Secretária de Planejamento.

Protocolo: 516878

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/TJPA/2020**

Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 003/TJPA/2020, cujo o objeto é a contratação por estimativa de Serviços de Hospedagem, realizado por empresa especializada no ramo de hotelaria, na categoria turística 3 ou 4 estrelas, devidamente qualificada para receber e acomodar Autoridades, Magistrados e/ou Palestrantes, assim como Jurados, Testemunhas e Oficiais de Justiça, na Região Metropolitana de Belém, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br.
Belém, 23/01/2020. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 517084

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/TJPA/2020**

Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 002/TJPA/2020, cujo o objeto é o registro de preços para fornecimento, manutenção e instalação de portas, esquadrias e painéis de vidro, com fornecimento de material, para atender aos prédios do Poder Judiciário na Região Metropolitana de Belém, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br.

Belém, 23/01/2020. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 517335

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº. 003/2019-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o GRUPO EDUCACIONAL IDEAL – GEI /CNPJ/MF: 05.727.623/0001-84// Objeto: cooperação técnica e científica entre o CONCEDENTE e a CONVENIENTE, para fins de aprimoramento educacional, concedendo-se descontos nas mensalidades de indivíduos indicados pela CONVENIENTE e que tenham vínculo com esta na forma descrita, neste convênio, doravante denominados membros ou BENEFICIÁRIOS//Objeto e justificativa do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 003.2019, bem como a atualização da tabela de descontos referente ao ano letivo de 2020//Vigência do aditivo: 31 de janeiro de 2020 e término em 30 de janeiro de 2021// Data da assinatura: 21/01/2020// Responsável pela assinatura: Desembargador Leonardo de Noronha Tavares – Presidente do TJ/PA//

Protocolo: 516386

LEGISLATIVO**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PARÁ****LEI**

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 78, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 Acrescenta o art. 190-A a Constituição do Estado do Pará, altera seus arts. 82, 92, 135, 136, 161, 162, 190, 191, 192, 204 e 207 e renomeia e cria Seções para adequação às normas da Constituição Federal referentes a Defensoria Pública.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º Os arts. 82, 92, 135, 136, 161, 162, 191, 192, 204 e 207 da Constituição do Estado do Pará passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 82.

II - o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

...."

"Art. 92.

XXXIV – processar e julgar o Procurador-Geral de Justiça, o Procurador-Geral do Estado e o Defensor Público Geral do Estado nos crimes de responsabilidade; "

"Art. 135.

XV – nomear o Procurador-Geral de Justiça e o Defensor Público Geral do Estado, mediante escolha feita em lista tríplice, nos termos desta Constituição;

...."

"Art. 136.

II - o livre exercício dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como do Ministério Público e da Defensoria Pública; "

"Art. 161.

I -

1. c) os mandados de segurança contra atos do Governador do Estado, da Mesa e do Presidente da Assembleia Legislativa, do próprio Tribunal ou de seus órgãos diretivos e colegiados, dos Secretários de Estado, do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas dos Municípios, inclusive de seus Presidentes, do Procurador-Geral de Justiça, do Defensor Público Geral do Estado, dos Juizes de Direito, do Procurador Geral do Estado; "

"Art. 162.

....

IV - o Defensor Público Geral; "

"Art. 191. Lei complementar estadual, cuja iniciativa é do Defensor Público Geral, observadas as normas gerais da legislação federal, organizará a Defensoria Pública do Estado, dispondo sobre a sua estrutura e funcionamento, bem como a carreira de seus membros, cujos cargos serão providos, na classe inicial, mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a garantia da inamovibilidade e vedado o exercício da advocacia fora das atribuições institucionais e definirá os casos em que o Defensor Público Geral poderá ser destituído por deliberação da maioria absoluta da Assembleia Legislativa.

...."

"Art. 192. Os servidores integrantes das carreiras disciplinadas nas Seções II, III e IV deste Capítulo serão remunerados na forma do art. 39, §4º da Constituição Federal. "

"Art. 204.

....

8º Os Poderes Judiciário e Legislativo, bem como o Tribunal de Contas do Estado, o Tribunal de Contas dos Municípios, o Ministério Público e a Defensoria Pública, publicarão, também, seus relatórios, nos termos desta Constituição. "

"Art. 207. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, com-

